ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.072, de 25 de agosto de 2009

Altera a redação do artigo 3º, IV, da Lei Municipal nº 2.893, de 18 de janeiro de 2008, ampliando o prazo para o início da produção da empresa Concrevogel Indústria de Telhas de Cimento, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º, IV da Lei Municipal nº 2.893, de 18 de janeiro de 2008 que terá a seguinte redação:

> Art. 1º O incentivo de que trata esta Lei deverá ser concedido de acordo com o plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros apresentado pela beneficiária, condicionado, ainda a apresentação dos seguintes requisitos para formalização do ajuste:
> I – Cópia do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado nos termos da Lei 5.764/71.
> II – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como previdenciárias e FGTS;
> III - Certidão negativa judicial e de protestos de títulos da comarca local;
> IV – Declaração, com firma reconhecida do representante legal da empresa, comprometendo-se a permanecer sediada no Município pelo prazo mínimo de 10 anos, gerar 50 empregos diretos, **iniciar a produção até 30 de abril de 2010** e ter faturamento mensal em torno de R$ 350.000,00, sob pena de devolução integral do benefício concedido, nos termos do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 de agosto de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.